

LEI Nº 2.137 DE 13 DE JANEIRO DE 1992 .

Concede perpetuidade à sepultura 151, Quadra 22, do Cemitério de Nova Iguaçu.

Autor: Vereador JOAQUIM H. MARINHO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SACIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura 151, Quadra 22, do Cemitério de Nova Iguaçu, onde se acham inumados os restos mortais de ALONÇO RANGEL, falecido em 13 de julho de 1991.

Art. 2º - A família de ALONÇO RANGEL ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor : na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,
13 DE JANEIRO DE 1992.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

PROJETO N.º 340 / 91.

Joaquim e Maxiane .

Publicado 14 / 01 / 92.

Jornal de Hoje.